Copia. Lº 73 Fls 38 vº. Carmello Carlos Fortes de Bustamante Sá. Tabellião. Rua Rosario N. 35. Escriptura de venda de uma situação denominada Cavadonga, que faz Pedro Pinheiro Paes Leme a Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que Anno do N. Sr. Jesus Christo de 1893 aos 6 dias do mez de Março nesta Cidade do Rio de Janeiro na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu tabellião fui vindo e sendo ahi perante mim comparecerão de um lado como outorgante vendedor Pedro Pinheiro Paes Leme, representado por seu irmão e procurador bastante Fernando Pinheiro Paes Leme, conforme fez certo com a exhibição do procuração q fica registrada hoje no Lº de registros Nº 24 deste cartorio, morador no Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro solteiro, e de outro lado como outorgada a Fazenda Nacional representada pelo Dr Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, morador nesta Cidade, e pessoas todas conhecidas de mim Tabm e das testem. ao abaixo nomeadas e assignadas bem como o são estas de mim do q dou fé e de me ser a presente distribuida hoje. E perante as mesmas tests pelo procurador do outorgante me foi dito que sendo seu irmão e constituinte senhor e possuidor de uma situação com 8 alqueires de terras e benfeitorias comprada a Jº Antº de Lemos e sua mm. Drª Leopoldina Maria da Conceição mediante escriptura publica lavrada em 19 de Março de 1887 pelo Tabm Mel de Oliva Siqueira, no 2º Districto da freg.ª de Santa Thereza Familia do Vergueiro, termo e comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janº, divide-se com o Rio de S. Pedro e com a offina de Jº Luiz Machado e por outro lado com terras do outorgante vendedor,

situação q affirma ficar a cavalleiro da baixa d'Agua do mencionado Rio de S. Pedro, e a q.l deu de
pose de a haver adquirido, a denominação de "Cavadonga" pela q.l é hoje conhecida, e situação ainda
q se achava livre e isempta de quaesquer onus judiciaes e extrajudiciaes por q.to pesando somente sobre
ella o onus de uma hypothica feita ao D.r Franc.co de Salles Roza para garantia de uma divida de 6:000$000 e
respectivos juros vencidos tudo na importancia de 7:200$000 q actualmente mediante perdão de parte
de juros q se forão vencendo sobre a quantia total de 9:600$000 alcançando referido credor a necessaria
autorisação para poder dispor dessa sua propriedade conforme se vê do documento q adiante se trans-
screve, desapparecia assim este unico onus e ficava ella completamente isempta de outro q.q.r gravame, por
isso, e havendo ajustado com o Ministerio da Industria,
Viação e Obras Publicas ceder a Fazenda Nacional a mencionada situação da Cavadonga pelo preço de 16:000$000
a venda como de facto immediato tem de hoje para sempre a outorgada Fazenda Nacional pelo dito preço, do q
receberá o outorgante 6:800$000 e o alludido credor hypothecario a q.tia de 9:200$000 logo q apresentado seja nesta re-
partição competente do Thes.o Federal o traslado desta escripta competentemente transcripto, pelo q dava, como de
facto dão um e outro á outorgada Fazenda Nacional plena
e geral quitação do preço da venda para já mais lhe
ser pedido nem pr si nem por seus herdeiros e successores
transferindo a outorgada todo o direito, acção, dominio e
posse q tem nas referidas terras, situação, benfeitorias,
casas, aguas e mais dependencias e servidões activas
e passivas dando desde já por empossada d'ella por
força deste instrumento e da clausula constituti e pro-

mettuue fazer esta venda bôa, firme e valiosa e a tirar a outorgada de q.lq.r duvida futura e prestando-lhe a uiccão de Direito. E pelo representante da outorgada foi dito q aceitava a presente escriptura tal q como está concebida a vista do Aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas N.o 97 de 8 de Fev.o ultimo e dos despachos no Ministerio da Fazenda de 17 d'aquelle mez e anno corrente, archivados todos no Thes.o Federal. Disse mais o outorgante q a situação da Boa Vista, bem como a caixa d'agua a q se refere esta escriptura estão situadas na area dos terrenos marginaes do Rio S. Pedro adquiridos pela outorgada por compra feita a Dos. Vieira & C.a e outros em 1889 conforme os documentos q existem no Thes.o - Presente a este acto o Dr. Franc.o de Salles Roza, capitalista, morador nesta Cidade, meu e das testem.as conhecido e dou fé por elle foi dito q igualmente acceita a presente escriptura tal como se acha concebida e dava ao outorgante plena e geral quitação de tudo q lhe era devedor pela escriptura de divida e hypotheca passada em notas do Tabm Castro em 8 de Março de 1888 para nada mais reputar por effeito da referida escriptura distractada e autorisa o cancellamento do registro feito a seu favor, de modo q passe ao poder da outorgada livre desse mencionada situação, benfeitorias, dependencias e servidão. Documento a q se refere a presente escriptura. Na qualidade de credor hypothecario do Snr Pedro Ribeiro Paes Leme, solteiro, maior, pela q.tia de 6:000$000 com juros vencidos na importancia de 7:200$000 segundo declarou no cartorio do Tabm Castro, autorisa a Fazenda a contractar a venda das casas, terras, aguas e benfeitorias que me estão especialmente hypothecadas, obrigando-se

a mesma Directoria da Fazenda Nacional logo q der quitação plena a entregar-me a quantia de 9:600$000 capital e juros perdoando eu metade de juros já descontados daquella 9:200$000 no caso q receba eu pela mesma fazenda, sendo esa deducção de tres centos e seiscentos mil reis a favor do Devedor. R$ 9:600$000 Rio de Jan.º 3 de Março de 1893. Franc.co de Salles Roza. Estava devidamente inutilisada uma estampilha de 200 rs. Addendo. Simule fazer o abatimento nos proprios no caso q eu receba o debito do Snr. Paes Leme amigavelmente pela fazenda Nacional. Rio era ut supra. Franc.co de Salles Roza. Reconheço verdadeira a assignatura retro e supra. Rio de Jan.º 3 de M.co de 1893. Em test.º de verdade estava o sigral publ.º Pedro Carv.ta de Castro. E de como assim o disserão me pedirão lavrasse a presente escriptura q vão paga isenção de transmissão por ser compra feita pela Fazenda Nacional. Pagando simule sello pelas estampilhas abaixo colladas e devidamente inutilisadas no valor de 2$000 importancia da renda dos juros, da dizima e addicionaes não pagando da importancia da hypotheca por ser na q se distracta e dou fé e lhes ser vista lida declarou o outorgante q a freg.ª do immovel é de Sacra familia do Tinguá, Municipio de Vassouras, Estado do Rio de Jan.º e assignão com as test.as Mario Pires de Almeida e Augusto de Azevedo presente mim Carlos Portes de Bustamante Sá, Cab.m q escrevi. Rio de Jan.º 6 de Março de 1893. Fernando Pinheiro Paes Leme, Carlos Augusto Naylor, Francisco de Salles Roza, Mario Pires de Almeida, Augusto de Azevedo. Estão inutilisadas estampilhas no valor de 2$000. Trasladada hoje. Eu Carlos Portes de Bustamante Sá o fiz e subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o sigral publico. Sem emenda nem borrão subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o sigral publico. Sem

260

31-10-92

bre cinco estampilhas no valor total de vinte contos reis, Carlos Xavier de Bustamante Sá, Rio 6 de Novembro de 1893 = Confere com o original Commissão do Cartorio em 31 de Outubro de 1923 Orlindo Gonçalves Oliveira 2º Escripturario da Pretoria em 1º de Abril Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio de 4º posto fiscal Federal do Jarina, Acre. Nota - Registrada no livro nº 3 a folhas 4º de transcripções sob numero a folhas 237 nº de ordem 703 - Passou. rar em 10 de Março de 1893 - Rodolpho Jacintho Martins Camara -